

- profissionais, produção científica e/ou artística com valor de 100 pontos;
8.1.2. Carta de Interesse, com valor de 100 pontos.
- 8.2. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos);
- 8.3. Na avaliação da Carta de Interesse serão atribuídos até 100 pontos considerando-se os valores dispostos no Quadro II.

QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTERESSE

CRITÉRIOS	PONTOS
Autoria, clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa de Residência Pedagógica.	40
Sistematização e articulação de ideias.	30
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	30
TOTAL	100

- 8.4. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro III:

QUADRO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do Subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

- 8.5. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau;
- 8.6. Serão pontuadas as atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme QUADRO IV:

QUADRO IV - PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA

	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. Stricto Sensu	3 (por semestre)
1.2.2. Lato Sensu	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados) em programas de Formação.	1 (por aluno)
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em minicursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em minicursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas, a critério do(a) avaliador(a)	máximo de 10 pontos
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA	
PONTUAÇÃO (máximo de 10 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por evento)
3.5. Mini cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2 (por evento)
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autor(a))
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)

- 8.7. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não foram devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso;
- 8.8. A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção;
- 8.9. Como critérios de desempate, primeiramente considerará-se o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, posteriormente, a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:
- 8.9.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.9.2. Atividades didáticas;
- 8.9.3. Atividades profissionais;
- 8.9.4. Produção científica e/ou artística.
- 8.10. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos (as), considerará-se o maior tempo de atuação na escola para a qual concorre à bolsa.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP que, por sua vez, o envia ao Docente Orientador do Subprojeto responsável pela análise de documentos;
- 9.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 dias úteis, conforme Cronograma deste Edital;
- 9.3. O candidato poderá interpor recurso sobre a lista de inscrições via formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSvT5eIN6e9BuzmrvvAKA1oq62c1J5G0VhuT00B68PvASSFA/viewform?usp=sf_link;
- 9.4. O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado preliminar via formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSvT5eIN6e9BuzmrvvAKA1oq62c1J5G0VhuT00B68PvASSFA/viewform?usp=sf_link;
- 9.5. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.
- 10. DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 10.1. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital;
- 10.2. O presente Edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados;
- 10.3. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site da UEMG e nos meios de divulgação estabelecidos pela Universidade;
- 10.4. Poderá ainda ser utilizado o e-mail cadastrado no ato da inscrição para informar ao candidato o resultado final de classificação;
- 10.5. Para qualquer dúvida referentes a esse Edital, entrar em contato pelo e-mail: residencia.pedagogica@uemg.br com a coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica na UEMG.
- 11. DO CRONOGRAMA**
- 11.1. As datas e fases do processo seletivo serão definidas conforme cronograma constante no Quadro V:

QUADRO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS	
	Início	Término
Publicação do Edital	14/10/2022	
Inscrição dos candidatos	17/10/2022	24/10/2022
Divulgação da lista de inscrições	25/10/2022	
Recurso contra a lista de inscrições	26/10/2022	27/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas	28/10/2022	
Resultado Preliminar	04/11/2022	
Prazo de Recurso para o resultado preliminar	07/11/2022	08/11/2022
Resultado final	10/11/2022	
Previsão de início das atividades*	14/11/2022	

*A data poderá ser alterada pela CAPES pela consideração da disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital;
- 12.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD;
- 12.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Prof. Dra. Wellessandra Aparecida Benfica
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Prof. Dra. Michele Gonçalves Rodrigues
Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

CURSO/DISCIPLINA: _____
PROFESSOR (A): _____
ESCOLA: _____
PERÍODO QUE ATUA NA ESCOLA:
Matutino () Vespertino () Noturno ()
DIAS DA SEMANA QUE ATUA NA ESCOLA: _____
NACIONALIDADE: _____
RECEBE ALGUMA BOLSAS?
() NÃO () SIM, especifique: _____
EMAIL: _____
TELEFONES: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: / /
ENDEREÇO _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROFESSOR (A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital ____/2022-UEMG, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma divulgado pela CAPES. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme item 5.7 desse Edital, sob pena de não assumir a vaga.

_____/_____/2022
(local) (data)

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)

ANEXO III

CARTA DE INTERESSE

PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

(ESCRITA DE PRÓPRIO PUNHO)

A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública, e serão considerados os critérios de avaliação do Quadro III desse edital.

_____/_____/2022
(local) (data)

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu _____ docente na escola _____ declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

_____/_____/2022
(local) (data)

Assinatura do professor(a) preceptor(a)

ANEXO V


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA


Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do _____ com RG: _____ docente _____ CPF: _____ como candidato à vaga de professor (a) preceptor (a) da PRP/UEMG no edital ____/2022. O docente exerce na Escola _____ as atividades _____.

_____/_____/2022
(local) (data)

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola (PODE SER SUBSTITUÍDO POR ASSINATURA DIGITAL)

 Documento assinado eletronicamente por **Wellessandra Aparecida Benfica**, Professora de Educação Superior, em 13/10/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 17.724, de 28 de julho de 2017.

 Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves Rodrigues**, Pró-Reitora de Graduação, em 13/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 17.724, de 28 de julho de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://seu.uemg.edu.br/centraldeinformacao> informando o código verificador **54359277** e o código CRC **2FF60000**.

Referência: Processo nº 2354.01.0013706/2022-04

SEI nº 5498277